PROJETO DE LEI Nº 42/2025

Altera a Lei nº 1.214 de 25 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Programa Municipal de Incentivo às Organizações Sociais, cujas atividades sejam dirigidas à saúde pública, no âmbito do município de Itapoá.

LEI

Art. 1º Altera os incisos II, III e o art. 20, da Lei nº 1.214 de 25 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"~~Art. 20. A Comissão de Avaliação e Fiscalização é composta por 7 membros, sendo:~~

.....

~~II – 1 membro da sociedade civil, escolhidos dentre os membros do Conselho Municipal de Saúde;~~

~~III – 3 membros indicados pelo Poder Executivo, com notória capacidade e adequada qualificação;~~

Art. 20. A Comissão de Avaliação e Fiscalização é composta por 11 membros, sendo.

II – 2 membro da sociedade civil, escolhidos dentre os membros do Conselho Municipal de Saúde;

III – 6 membros indicados pelo Poder Executivo, com notória capacidade e adequada qualificação." (NR)

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 30 de maio de 2025.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=34158836000130, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
2025.001.20474

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 42/2025, QUE ALTERA A LEI Nº 1.214 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, CUJAS ATIVIDADES SEJAM DIRIGIDAS À SAÚDE PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.

Excelentíssimos Senhores Vereadores de Itapoá, este Projeto de Lei propõe a alteração da Lei nº 1.214 de 25 de outubro de 2022, aumentando o número de membros que compõe a Comissão de Avaliação e Fiscalização das Organizações Sociais.

O aumento do número de fiscais é necessário para garantir a eficiência do processo de fiscalização nos contratos de gestão. Com mais fiscais, é possível realizar uma fiscalização mais rigorosa e detalhada, reduzindo a possibilidade de erros e irregularidades na prestação de contas. Além disso, ao incorporar especialistas em diversas áreas, a Comissão pode adequar sua capacidade técnica aos diferentes níveis de complexidade dos contratos, abrangendo múltiplas áreas de conhecimento. Dessa forma, promove-se maior eficiência no processo, amplia-se a participação do controle social e garante-se mais transparência e envolvimento popular.

Diante do exposto, Senhores Vereadores, encaminhamos este Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado nos termos legais e regimentais.

Atenciosamente,

Itapoá, 30 de maio de 2025.

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800